



LEI Nº 564/2009, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Institui o dia do Líder.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia do Líder Comunitário, a ser celebrado a cada dia 31 de julho, que é o dia do aniversário da cidade de Tianguá.

Art. 2º - O Poder Legislativo homenageará em sessão especial os Líderes comunitários do município de Tianguá. Entende-se como líderes comunitários para os efeitos desta Lei, os dirigentes das associações de moradores e entidades afins.

Art. 3º - É de livre iniciativa dos poderes legislativo e executivo, outras formas de homenagear os líderes comunitários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIANGUÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Natália Félix da Frota
NATÁLIA FÉLIX DA FROTA
Prefeita Municipal

*recebi em: 11/11/09
às 09:50
Claudiana T. Aguiar*
Claudiana Terceiro Aguiar
CHEFE DE GABINETE